



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Garça, 08 de fevereiro de 2018.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminho para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 40/2017, através do qual estamos redominando a data comemorativa originalmente proposta para “*dia municipal de combate à intolerância racial, religiosa e de gênero ou orientação sexual*”, a ser comemorada, anualmente, todo dia 21 de novembro.

Vivemos em uma sociedade plural, formada por indivíduos que se diferenciam entre si. Cada um com sua individualidade, mas todos com a mesma essência. Promover qualquer tipo de discriminação em função de raça, religião, gênero ou orientação sexual não se justifica.

Embora haja em nossa legislação uma série de mecanismos de combate a qualquer tipo de discriminação, a intolerância e o desrespeito possuem raízes muito fortes em nossa sociedade, razão pela qual devem ser combatidos através de ações que prezem pela conscientização e união entre todos os indivíduos, independentemente de sua raça, religião, gênero ou orientação sexual.

A “Marcha para Jesus” de 2017, que defendeu a liberdade de expressão, assim como o pronunciamento recente do Papa Francisco declarando que a igreja deveria pedir perdão aos gays por tratamento do passado, são alguns exemplos de avanços nessa luta pela tolerância e respeito às diferenças e liberdades individuais.

Se queremos viver em uma sociedade livre, não podemos permitir que haja espaço para preconceito e discriminação.

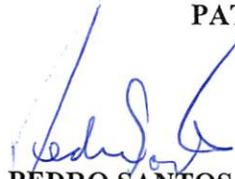
Por fim, cumpre justificar que a escolha do dia 21 de novembro se mostrou oportuna, pois, neste dia, é celebrado o Dia Mundial da Saudação (*World Hello Day*), que tem por objetivo afirmar a importância de uma saudação na preservação da paz. O ato de saudar ou cumprimentar outra pessoa tem um forte significado e é capaz de apaziguar conflitos e criar ambientes saudáveis.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,


PAULO ANDRÉ FANECO
Vereador


PATRÍCIA MORATO MARANGÃO
Vereadora


PEDRO SANTOS
Vereador


Janete Correia





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 01/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RACIAL, RELIGIOSA E DE GÊNERO OU ORIENTAÇÃO SEXUAL

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso IV do § 11 do artigo 2º da Lei 5.161, de 04 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 11 ...

IV – dia Municipal de Combate à Intolerância Racial, Religiosa e de Gênero ou Orientação Sexual, a ser comemorado no dia 21;”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 08 de fevereiro de 2018.


PAULO ANDRÉ FANECO
Vereador

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO
Vereadora


PEDRO SANTOS
Vereador

